

Lei N.º 03/97 de 13 de janeiro de 1997.

Concede Autorização ao Poder Executivo e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar contratos de parcerias, comodato, empreitada, bem como adquirir, locar e alienar veículos, máquinas e implementos.

Parágrafo Único - Todos os concernentes à autorização que dispõe o artigo, devem ser referendados pela Câmara Municipal nos dez dias úteis subsequentes à sua celebração.

Art. - 2º - Revogam - se as disposições em contrários, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal da Chapada Gaúcha, 13 de janeiro de 1997.


NARCISO ELOÉ BARON
Prefeitura Municipal